



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10267 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 26 de Maio de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Decreto

Decreto 165/2026, de 20/05/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 231.116,80 (duzentos e trinta e um mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 165/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 231.116,80 (duzentos e trinta e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 231.116,80 (duzentos e trinta e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

08 - Fundo Municipal de Saude	
08.001 - Fundo Municipal de Saude	
08.001.0010.0301.0060.2080 - Atenção Básica	
00303 - Saúde/ Percentual Próprio	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	231.116,80
TOTAL	231.116,80

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

06 - Autarquia Municipal de Saúde	
001 - Autarquia Municipal de Saude	
06.001.0010.0122.0060.2060 - Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde	
33390300000000000000 - Material de consumo	231.116,80
TOTAL	231.116,80

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de maio de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10267 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 26 de Maio de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Portaria

Portaria 155/2026, de 25/05/2026

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana, institui a Comissão Organizadora Municipal e aprova o Regulamento da Conferência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 155/2026

Súmula:- Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana, institui a Comissão Organizadora Municipal e aprova o Regulamento da Conferência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

R E S O L V E:-

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- Art. 1º** A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana – PR, organizada pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria nº 137, de maio de 2026, tem por objetivos:
- I** – discutir as políticas públicas de cultura do Município de Apucarana em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
 - II** – promover o debate entre artistas, produtores culturais, agentes culturais, gestores públicos, conselheiros, pesquisadores e demais representantes da sociedade civil ligados ao setor cultural;
 - III** – fortalecer a participação social na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de cultura;
 - IV** – propor estratégias para democratizar o acesso da população de Apucarana aos bens, serviços e manifestações culturais;
 - V** – promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura;
 - VI** – discutir diretrizes para o fortalecimento das políticas culturais do município;
 - VII** – realizar a eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Apucarana, para o mandato correspondente ao período estabelecido em legislação própria;
 - VIII** – incentivar a organização dos diversos segmentos culturais do município;
 - IX** – contribuir para o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas no município.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

- Art. 2º** A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana – PR realizará seus trabalhos a partir do tema: “Construindo o futuro da Cultura: Inovação, memória e participação popular.”
- §1º** O diálogo sobre o tema deverá articular as políticas públicas de cultura em âmbito municipal, estadual e federal, considerando a transversalidade da cultura no desenvolvimento social, econômico e humano.
- §2º** O tema será subsidiado por apresentação, debates e propostas organizadas pela Secretaria Municipal de Promoção Artística, Cultural e Turística de Apucarana.
- §3º** O tema, os objetivos e demais propostas serão discutidos nos fóruns setoriais.
- Art. 3º** Constituirão os seguintes eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana – PR, divididos conforme Lei 035/2022 de 09 de maio de 2022:
- I** - EIXO 1 – Fórum Setorial de Artes Plásticas, Artes Visuais, Design, Arte Digital e Moda;
 - II** - EIXO 2 – Fórum Setorial de Artesanato e Gastronomia;
 - III** - EIXO 3 – Fórum Setorial de Teatro, Circo, Dança e Audiovisual;
 - IV** - EIXO 4 – Fórum Setorial de Livro, Leitura, Literatura e Produção Cultural;
 - V** - EIXO 5 – Fórum Setorial e Cultura Popular, Patrimônio Cultural; Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
 - VII** - EIXO 6 – Fórum Setorial de Organizações Não Governamentais;
 - VII** - EIXO 7 – Fórum Setorial de Música.

Parágrafo Único: Os eixos definirão dos delegados que participarão da Plenária de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Política Cultural, além de formalizar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

no Máximo cinco propostas sendo três para âmbito Municipal, uma para Estadual e uma para Federal.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana será realizada em 04 de Junho de 2026, e terá caráter mobilizado, propositivo e eletivo.

Parágrafo único. A conferência terá seu cronograma realizado da seguinte forma:

- I – Credenciamento e recepção 08h00min às 09h00min da manhã;
- II – Abertura da Conferência, Fala e Composição mesa de autoridades, Leitura do regulamento: 09h00min às 10h00min;
- III – Palestra Cultural e momento de perguntas 10h00min às 11h00min;
- IV – Formação e Distribuição dos Eixos 11h00 às 11h30min;
- V – Horário de almoço 11h30min às 12h30min;
- VI – Apresentação musical 12h30min às 13h00min;
- VII – Dialogo sobre os Eixos 13h00min às 14h30min;
- VIII – Votação das Propostas 14h30min às 15h30min;
- IX – Votação do Conselho Municipal de Cultura de Apucarana 15h30min às 16h00min;
- X – Apresentações Culturais 16h00min às 17h00min;
- XI – Encerramento da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por Oito membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, definidos conforme a Portaria nº 137/2026:

I – Representantes da área governamental:

- a) Rodrigo Francisco de Almeida;
- b) Junio Maurício Gomes;
- c) Bruno Laurindo Geremias;
- d) André de Melo.

II – Representantes da sociedade civil:

- a) Luana Cristina de Oliveira;
- b) Débora Cristina Geraldo de Souza;
- c) Floren Carreira Miranda da Silva;
- d) Bruna Vieira Mafra.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

- I – propor critérios de participação da sociedade civil;
- II – definir o local, a pauta e a programação da conferência;
- III – coordenar o processo de credenciamento dos participantes;
- IV – organizar e conduzir o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural;
- V – estabelecer regras complementares necessárias à realização da conferência;
- VI – realizar as articulações institucionais necessárias ao desenvolvimento da conferência.

§1º A Comissão Organizadora Municipal poderá publicar normas complementares para disciplinar o funcionamento dos fóruns setoriais e do processo eleitoral.

§2º As decisões da Comissão Organizadora Municipal serão aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 8º As despesas para realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana – PR correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

- Art. 9º** Poderão participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana – PR:
- I – Delegados;
 - II – Participantes;
 - III – Observadores.
- §1º** São considerados Delegados os representantes da sociedade civil e do poder público devidamente inscritos para participação com direito a voz e voto nas deliberações e no processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural.
- §2º** Os Delegados poderão candidatar-se às vagas do Conselho Municipal de Política Cultural, desde que atendam aos critérios previstos neste Regulamento e na legislação municipal vigente.
- §3º** São considerados Participantes os inscritos com direito a voz, mas sem direito a voto no processo eleitoral.
- §4º** São considerados Observadores os convidados e demais interessados em acompanhar a conferência, sem direito a voz ou voto.
- Art. 10** As inscrições para Delegados, Participantes e Observadores serão realizadas em período previamente divulgado em cronograma disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal.
- §1º** O credenciamento dos Delegados será obrigatório para participação nas votações e no processo eleitoral, na qual estarão identificados com crachás.
- §2º** Cada Delegado poderá votar e ser votado em todos os eixos de fóruns setoriais.
- §3º** A participação nos fóruns setoriais será condição obrigatória para habilitação do Delegado à Plenária Final de Eleição.
- §4º** O número de Delegados por segmento poderá ser definido pela Comissão Organizadora Municipal, conforme necessidade de organização da conferência.
- Art. 11** A eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural ocorrerá durante a Plenária Final da Conferência.
- §1º** O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Organizadora Municipal.
- §2º** Serão eleitos representantes titulares e suplentes dos segmentos culturais previstos na Lei Municipal nº 035/2022.
- §3º** Serão eleitos Conselheiros Titulares os que tiverem a maior votação na Plenária e suplente a que tiverem a segunda maior votação.
- §4º** Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o sistema de cotas, observando-se a seguinte ordem de prioridade.
- §5º** Será decidido através de representação diversas priorizando grupos de minorias conforme a seguinte ordem:
- I – Mulher;
 - II – Pessoa negra ou indígena;
 - III – PCD;
 - IV – LGBTQIA+.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 12** O Secretário Municipal de Cultura e Turismo responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 4ª Conferência Municipal de Cultura de Apucarana – PR.
- Art. 13** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Art. 14** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de maio de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10267 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 26 de Maio de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Portaria

Portaria 156/2026, de 25/05/2026

Designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, como especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 156/2026

Súmula:- Designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

R E S O L V E:-

- Art. 1º** DESIGNAR o servidor municipal Marcos Diego da Silva, CPG. n.º 059.XXX.XXX-58 - SSP/PR, brasileiro, no cargo de Secretário de Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o servidor municipal Sérgio Bobig, CPF. n.º 645.XXX.XXX-15 - SSP/PR, brasileiro, no cargo de Diretor de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra - Aquisição de Caminhão Pipa.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 429, de 2021, bem como as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 25 de maio de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 19:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc1a5aa17c46d9>

